



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 20.272/2018**

(Procedimento de Apuração Preliminar)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o memorando nº844/2017 da Subsecretaria de Recursos Humanos na qual relata que de acordo com o extrato anexo encaminhado pela Empresa, estava sendo utilizado diversas vezes no mesmo dia, em curto espaço de tempo, o cartão vale transporte do Urbano de Piquete (ABC Transportes Coletivos de Caçapava LTDA), em nome da servidora **VANESSA APARECIDA BARBOSA ROSA MACHADO**, matrícula: **6708**, que se encontrava de licença maternidade desde o dia 06.11.2017.

**CONSIDERANDO**, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não esta devidamente caracterizada, porém requer apuração preliminar, conforme *art. 229 Proceder-se-á à instauração de:* e seu inciso *“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver*

*W.F.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

*definida a autoria,” podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do art. 199, inciso “XIV – manter observância as normas legais e regulamentares”, “XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa” e “art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.” e seu inciso “ XI – valer-se de sua qualidade de servidor(a) para obter proveito pessoal para si ou para outrem”.*

**RESOLVE:**

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**
2. Arrolar como testemunhas a Sra. **Vanessa Aparecida Barbosa Rosa Machado** e a Sra. **Márcia Teixeira Lambert**, que deverão ser ouvidas oportunamente.

P. M. de Lorena, 04 de Janeiro de 2018.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**